



Escola pública e função docente: pluralismo democrático, história e liberdade de ensinar

Fernando Seffner¹

1. Antes sonhava, hoje não durmo

Liberdade, liberdade!
Abre as asas sobre nós
E que a voz da igualdade
Seja sempre a nossa voz²

Começo com duas afirmações. Muito do que vivemos hoje em dia, e que por vezes consideramos absoluta novidade, já foi praticado na história, em outros povos e tempos, por vezes inclusive de modo similar e com intenção aproximada³. E tudo o que hoje acontece tem fios de explicação na história, e isso vale também para coisas que nos surpreendem pelo súbito surgimento, mas que a pesquisa histórica mostra que se gestaram por longo tempo, por vezes de forma discreta, mas presentes ali, ao nosso lado, sem que percebêssemos. Estas duas afirmações ajudam a pensar acerca dos tempos turbulentos para a escola e para a função docente que hoje vivemos, e que tiram o sono de muita gente, que sonhava com uma escola cidadã, libertadora, engajada na transformação social e na produção de um Brasil com maior densidade democrática. A turbulência não necessariamente decorre do fato único de que forças conservadoras tenham tomado a

¹ Professor na área de Ensino de História da Faculdade de Educação UFRGS, docente e orientador no Mestrado Profissional em Ensino de História - PROFHISTÓRIA, polo UFRGS. Currículo online disponível em <http://lattes.cnpq.br/2541553433398672>

² Refrão do samba enredo “Liberdade, Liberdade! Abre as asas sobre nós”, da G.R.E.S. Imperatriz Leopoldinense do Rio de Janeiro, de autoria de Niltinho Tristeza, Preto Joia, Vicentinho e Jurandir, com o qual a escola sagrou-se campeã do Grupo 1 do carnaval carioca de 1989. Letra, música e informações no site oficial da escola em <http://www.imperatrizleopoldinense.com.br/outroscarnavais.html#> (acesso em janeiro de 2017)

³ DARNTON, Robert, entrevista em 19/02/2017, disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2017/02/1859726-noticias-falsas-existem-desde-o-seculo-6-afirma-historiador-robert-darnton.shtml> (acesso em fevereiro de 2017)



gestão do Brasil em 2016. Muitas manifestações de turbulência na escola e na função docente têm raízes mais longínquas. Mas tem-se produzido um encontro entre processos mais antigos que desestabilizam a instituição escolar e o ambiente de visível restrição da densidade democrática no Brasil, onde proliferam propostas de mordação sobre a escola e notadamente sobre a função docente. Basta lembrar projetos como “escola sem partido”, o movimento intitulado “contra a ideologia de gênero”, a tramitação do estatuto da família e pedidos de alteração na LDB que garantem, entre outras coisas, que os valores morais da família tenham precedência sobre aqueles da escola, confundindo de modo proposital a educação fornecida pelos pais com aquela ofertada pela escola, com o visível propósito de cercear a segunda.

A função docente e a instituição escola vivem tempos turbulentos. São acusadas de não cumprir adequadamente com a tarefa de ensinar conhecimentos, têm seus orçamentos cada vez mais reduzidos – isso vale tanto para salários de professoras quanto para as verbas de custeio de programas como merenda escolar, transporte escolar, aquisição de equipamentos, reforma de prédios – e vivem ameaçadas pelas tecnologias de informação e comunicação que prometem aprendizados rápidos, fáceis e divertidos, sem necessidade de salas de aula e professoras (SIBILIA, 2012). Mas também a turbulência ocorre porque sobre a escola e os professores e professoras recaíram nos últimos anos muitas tarefas de ensino e socialização das culturas juvenis que antes eram de domínio da família e de outras instituições. Mapear este território de tensões educacionais e entender melhor as questões políticas aí envolvidas pode ajudar a traçar estratégias pedagógicas mais adequadas não apenas para lecionar mas para sobreviver nas salas de aula.

É no interior desse turbulento momento que o presente texto se instala, para efetuar dois movimentos. Um de caráter mais analítico e conceitual, e outro mais propositivo de natureza político-pedagógica. Estes dois movimentos estão a serviço de aprofundar o debate da questão: como se configura, qual o valor e de que modo se regula a liberdade de ensinar no exercício docente da escola pública brasileira? Dos múltiplos problemas que atingem a instituição escolar e a função docente selecionamos este, o direito à liberdade de ensinar, conhecido por muitos como direito à liberdade de cátedra. É um



texto construído com impressões um tanto “a quente”, ao calor dos embates dos últimos dois anos (2015 a 2017). É de 2015 o enfrentamento com o movimento conhecido como “contra a ideologia de gênero”, que culminou com a retirada de menções a gênero e sexualidade, quando não a outros marcadores sociais, dos planos de educação (municipais, estaduais e do Plano Nacional de Educação)⁴. É de 2016 o recrudescimento no debate, na proposição e na aprovação dos projetos intitulados “escola sem partido” nas câmaras municipais, assembleias estaduais bem como na Câmara Federal e no Senado⁵, e concomitante crescimento dos movimentos de resistência a estes projetos, conhecidos como frentes escola sem mordaza, que se organizaram em nível nacional e nos vários estados⁶. Ao longo destes dois anos segue em tramitação o estatuto da família⁷, que entre outras coisas borra a laicidade do estado, e ajuda a dar vigor às proposições de alteração da LDB que insistem em afirmar que os valores de ordem familiar tenham precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa, quando não em crenças políticas⁸.

Embora um texto com marcas de escrita “a quente”, conforme já comentado, sua redação se estrutura a partir de dois projetos de pesquisa de longo alcance⁹, que se ocupam em

⁴ Todo o embate entre os movimentos contra e a favor da permanência das questões de gênero e sexualidade nos planos de educação foi intensamente acompanhado pela imprensa. A título de exemplo vale consultar a notícia disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2015/06/1647528-por-pessao-planos-de-educacao-de-8-estados-excluem-ideologia-de-genero.shtml> (acesso em janeiro de 2017).

⁵ Dentre as numerosas movimentações no ambiente legislativo envolvendo a proposição de projetos com teor idêntico ou muito similar ao que se encontra em <http://www.programaescolasempartido.org/> destacamos uma notícia relativa à aprovação do projeto no Estado do Alagoas em <http://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2016/04/entenda-o-que-o-projeto-escola-livre-muda-no-ensino-estadual-em-alagoas.html> (acesso em janeiro de 2017)

⁶ Vale navegar no site do movimento nacional em <http://escolasemmordaca.org.br/> e a título de exemplo no perfil da Frente Gaúcha Escola Sem Mordaza em <https://www.facebook.com/Frente-Ga%C3%BACha-Escola-Sem-Morda%C3%A7a-279178942465808/?fref=ts> (acesso em janeiro de 2017)

⁷ A tramitação do Estatuto da Família pode ser acompanhada no site oficial da Câmara Federal em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=597005> (acesso em janeiro de 2017)

⁸ Tal proposição pode ser conferida na tramitação do PL 1859/2015 disponível no site oficial da Câmara Federal em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1302894> (acesso em janeiro de 2017)

⁹ Projeto de pesquisa “Ensino religioso no interior do estado laico: análise e reflexões a partir das escolas públicas de Porto Alegre” e projeto de pesquisa “Investigação das aprendizagens de estagiários na produção de atividades didáticas e na relação com as culturas juvenis a partir dos relatórios de estágio docente em Ensino de História”. Maiores informações sobre proposta e metodologia dos projetos pode ser vista em <http://lattes.cnpq.br/2541553433398672> em Projetos/Projetos de Pesquisa (acesso em janeiro de 2017)



realizar a etnografia de cenas escolares. Isto se faz pelo entendimento de que é sobretudo na vida cotidiana escolar – nas salas de aula, nas conversas de corredores das escolas, nas atividades lúdicas, nas ocupações feitas pelos estudantes de escolas públicas em vários estados do Brasil nos últimos dois anos, nos processos de sociabilidade e socialização entre os estudantes, nas reuniões entre professores, nas interações professores e alunos – que se pode flagrar novidades, resistências, composições, parcerias, criações de sentido, emergência de estratégias de luta, acomodações e ressignificações.

Para dar conta do conjunto de questões acima citados o artigo se organiza em dois tópicos, que correspondem aos dois movimentos. No primeiro, de caráter mais analítico e conceitual, se pensa o território escolar pela abordagem de quatro unidades importantes para pensar processos educativos: escola, aula, professor e método. A partir destas quatro unidades analíticas se discutem alguns elementos da gramática própria da escola, como currículo, culturas juvenis, diversidade, diferença, igualdade, cultura escolar, função docente, autonomia docente, inclusão, pluralismo, democracia e não discriminação. De modo breve se examinam as fronteiras educativas entre escola, família e pertencimentos religiosos frente ao empreendimento educativo de crianças e jovens. De posse desse vocabulário se passa ao segundo tópico, que corresponde ao segundo movimento, em que se avança uma proposição político pedagógica para compreender a liberdade de ensinar na escola em sintonia com o pluralismo democrático e com o direito à formação integral, e em articulação com o direito de aprender do aluno, a gestão democrática da escola, a atenção aos marcadores sociais da diferença das culturas juvenis, o direito de igualdade e de não discriminação, a responsabilidade estatal na educação e a garantia da liberdade de expressão. Desse modo, se apresenta a liberdade de ensinar como um direito que é moderado por um conjunto de outros direitos, todos eles previstos em nosso ordenamento constitucional e legal, e de grande valor para os processos educacionais.

2. Compreender que há outros pontos de vista é sinal de muita sabedoria

Não existe educação neutra, toda neutralidade afirmada é uma opção escondida.



Paulo Freire¹⁰

A escola é uma “tecnologia de época”¹¹, produto da modernidade e do iluminismo. O regime de aprendizado escolar se ampara na noção de progresso, no primado da razão, na ideia de um sujeito que se faz cada vez mais autônomo, e de uma sociedade cada vez mais regrada pela ciência. A educação escolar carrega consigo valores universais de emancipação, de justiça social, de igualdade e de uma sociedade democrática em que os indivíduos possam experimentar mobilidade pelo justo uso de suas competências cognitivas. A tarefa escolar é nobre, e a função docente fundamental, para que se alcancem patamares de civilização, afastando as crianças das idiosincrasias da infância e os povos da situação de barbárie. “A escola pública se confunde, assim, com o próprio projeto da modernidade. É a instituição moderna por excelência”.¹² Se pensada em comparação com a família e com a religião, a escola é lugar de pluralismo, em que alunos e alunas sentam ao lado de outros que pensam diferente, agem diferente, têm credos diversos, projetos de futuro desiguais, crenças políticas que podem ser antagônicas, visões de mundo pouco coincidentes, são provenientes de famílias com estruturas diversas, e isso vale especialmente para a escola pública, republicana e laica. Família e religião agregam indivíduos de traços mais homogêneos. É bastante evidente que na sociedade brasileira contemporânea o pluralismo provoca certo pânico, que com facilidade pode escorregar para o pânico moral, em que se atribuem a grupos de “diferentes” a culpa pelos males sociais, ainda mais quando estes “diferentes” começam a reivindicar e desfrutar de direitos e oportunidades outrora reservados às “pessoas de bem”.

A escola prepara os jovens para mundos futuros possíveis, muitas vezes em conexão com o projeto de nação, pois a escola é tributária do projeto de estado nação da modernidade, anterior à globalização. No auge da vigência dos valores modernos havia grande acordo

¹⁰ Dito normalmente atribuído a Paulo Freire, mas sem comprovação exata na referência bibliográfica disponível, embora em sintonia com seu pensamento, como se pode ver em HARTMANN, Hélio Roque. Movimentos do pensamento educacional de Paulo Freire. Revista Profissão Docente, Uberaba, v.2, nº 5, p. 27 - 47, maio/agosto de 2002, p. 36

¹¹ SIBILIA, Paula. Redes ou paredes: a escola em tempos de dispersão. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012, p. 13

¹² TADEU, Tomaz. O projeto educacional moderno: identidade terminal? In.: VEIGA-NETO, Alfredo. (org.). Crítica pós-estruturalista e Educação. Porto Alegre: Sulina, 1995, p. 245-260, p. 245



e fé positiva sobre o futuro – fruto da crença no progresso, que cada vez melhorava mais o mundo, curava doenças, prometia felicidade e conforto para todos e todas. Mas hoje em dia muitas dessas certezas se erodiram, dando lugar a temores, dúvidas, crenças milenaristas de ajuste de contas e certo pessimismo em relação ao futuro, agravado pela persistente ideia de que “as coisas estão piorando, elas já foram melhores no passado”. A escola, como instituição moderna, funciona bem em um ambiente onde o futuro é sempre luminoso em relação às trevas do passado, então sua tarefa de preparar a juventude para o futuro encontra sentido e interesse dos alunos.

A escola é lugar tradicional de alfabetização científica, de encontro com as verdades da ciência. Mas ela não é mais o único lugar onde circulam os conhecimentos, que se disseminaram em uma multiplicidade de suportes. Mas na escola ainda é possível um diálogo sobre os conhecimentos, ela não é um canal unidirecional, ela pode realizar a tarefa de conexão de saberes. Mas a escola é também lugar de exercícios de sociabilidade – interações dos jovens entre si – e de socialização – interação dos jovens com as regras do espaço público, com as normas que organizam a vida em sociedade. A escola é em geral a primeira e bastante longa experiência de pluralismo na vida de crianças e jovens, aprendizado das regras que vigem no espaço público, pautadas pela negociação das diferenças, pelos acordos da vida em comum, sem o recurso a exclusões. Após a Constituição Federal de 1988, a frequência à escola no Brasil é obrigatória, e pelo menos no ensino fundamental alcançou patamares de quase cem por cento. A isto se soma o fato de que há um processo em andamento de transformar as escolas em escolas de turno integral, onde o jovem passa todo o dia, realiza as principais refeições, interações sociais, estudos e leituras, além de assistir a outros eventos providenciados pelo sistema escolar. Com isso a escola passou a desempenhar no Brasil um papel relevante na gestão e diálogo com as culturas juvenis.

O momento mais importante na transmissão dos saberes escolares é a aula. Ela se insere na proposta de currículo da instituição, e é local de aprendizagens planejadas, ordenadas levando em conta faixas etárias de progressão. Por muito tempo os materiais utilizados para produzir aprendizagens em aula estavam restritos a poucos elementos: o livro



didático, o mapa do atlas escolar, cartazes, o quadro negro e o giz, além de algumas obras selecionadas por conta de seu “potencial didático”. Atualmente se produzem aulas a partir de uma multiplicidade de materiais: diferentes mídias, grande diversidade de livros, histórias em quadrinhos, fontes históricas, excertos de textos acadêmicos científicos, literatura de cordel, obras literárias consagradas, conceitos, provérbios, músicas de todo tipo, imagens, roupas, objetos, propagandas, jogos, vídeos e documentários, filmes, depoimentos orais, etc. Esta dispersão de suportes para as aprendizagens introduziu um campo de disputas, pois que nem todos aceitam todos os suportes como válidos. Reacendeu-se o debate acerca da porosidade entre o que é próprio da cultura escolar e o que circula nas culturas juvenis. Uma aula de história pode ser montada a partir de uma música de rock contemporânea, ao gosto dos jovens, como “Admirável Chip Novo” da cantora Pitty, onde se diz

“Pane no sistema alguém me desconfigurou / Aonde estão meus olhos de robô? / Eu não sabia, eu não tinha percebido / Eu sempre achei que era vivo / [...] Nada é orgânico é tudo programado / E eu achando que tinha me libertado / Mas lá vem eles novamente, eu sei o que vão fazer: / Reinstalar o sistema / Pense, fale, compre, beba / Leia, vote, não se esqueça / Use, seja, ouça, diga / Tenha, more, gaste, viva / Pense, fale, compre, beba / Leia, vote, não se esqueça / Use, seja, ouça, diga / Não senhor, sim senhor, / Não senhor, sim senhor”¹³

A letra estabelece conexões com o romance Admirável Mundo Novo¹⁴, e a partir daí se pode discutir a organização social contemporânea. Não é certamente um material didático tradicional, e muitos professores resistem a aceitar, mas outros tantos adotam.

Numa aula se cruzam saberes da docência (Os saberes da docência são em geral saberes de caráter prático. Constituem aquilo que um professor aprende ao longo dos anos de exercício docente, saberes muito diversos, em geral pouco sistematizados e pouco refletidos, pouco discutidos, pouco valorizados, mas essenciais para a gerência e

¹³ Letra e música disponíveis em <https://www.vagalume.com.br/pitty/admiravel-chip-novo.html> (acesso em janeiro de 2017)

¹⁴ HUXLEY, Aldous. Admirável Mundo Novo. São Paulo: Editora Globo, 2012



condução das aulas e para a “sobrevivência” do professor no ambiente escolar.)¹⁵; saberes da disciplina (“De modo sucinto, os saberes da disciplina compõem-se dos conhecimentos, teorias, métodos, conceitos, autores e tradições de uma determinada disciplina.”)¹⁶; e os imprevistos, na forma de temas trazidos pelos alunos¹⁷. Se cruzam saberes das culturas juvenis com a tradição científica. Numa aula há jovens e crianças. Em alguns momentos há alunos. Aluno é posição de sujeito passageira. Aluno é uma invenção da escola e da pedagogia, só existe quando existe professor. Aluno é uma relação: no momento em que um sujeito se coloca na posição de aprender, um outro sujeito exerce seu papel de professor. Esta relação pode durar pouco tempo, em alguns casos não mais que alguns minutos. Logo depois ela se perde mas pode voltar a ocorrer logo adiante. Há um esforço constante da parte das professoras em produzir nos jovens alunos e alunas, mas não há uma garantia a priori de que isso se consiga o tempo todo. O planejamento cuidadoso das atividades pode otimizar os resultados, bem como o uso de recursos didáticos que tenham sintonia com as culturas juvenis. Mas aqui residem polêmicas, pois como se sabe, qualquer decisão pedagógica é igualmente uma decisão política.

O professor e a professora¹⁸ são elementos centrais no projeto educacional escolar. Professor se forma a partir de cursar uma licenciatura, e recebe então uma licença para ensinar às novas gerações. Ensinar, explicar o mundo para as novas gerações, contar do passado, apresentar valores éticos da sociedade, é tarefa desde sempre sujeita a controles, tensões, disputas. Na esteira do que já se falou da escola, nem ela é apenas local de aprendizagem, nem o professor é apenas sujeito que tem expertise em uma área do conhecimento, em verdade podemos discutir

[...]a natureza e as tarefas do espaço público no Brasil, tomando como exemplo a função pedagógica da escola pública. A escola é

¹⁵ SEFFNER, Fernando. Saberes da docência, saberes da disciplina e muitos imprevistos: atravessamentos no território do ensino de História. In: BARROSO, Véra Lúcia Maciel, et.al. (Orgs.). Ensino de História Desafios Contemporâneos. Porto Alegre: EST Edições ANPUH RS, 2010, v. 1, p. 213-230; p. 215.

¹⁶ Idem, p. 214.

¹⁷ Idem, p. 217.

¹⁸ Ao longo do texto vou alternando entre professor e professora, aluno e aluna, no sentido de sempre lembrar o leitor ou a leitora dessa diferença de gênero, que acarreta tensão e disputa no território escolar, sendo um marcador social da diferença que não pode ser esquecido, junto com outros como raça, orientação sexual, pertença religiosa, geração, classe social, origem regional, nacionalidade.



abordada em uma dupla-chave: como local de alfabetização científica e como local de sociabilidade, a sociabilidade do espaço público e dos ideais republicanos, que difere da sociabilidade familiar. O professor é discutido também em dupla-chave: aquele que tem expertise em uma área do conhecimento e o professor como adulto de referência, servidor público que opera a política pública de educação, diferente da educação que se dá em casa. A experiência escolar é uma experiência de relação direta com a autoridade pública, adequada à idade das crianças e jovens. E o professor público é uma função de estado¹⁹.

Professores e professoras se constituem em interlocutores privilegiados dos jovens, por conta de seu vínculo não ser familiar nem religioso, ser um vínculo de natureza pública e de estado. Há tentativas recorrentes de transformar a professora em uma segunda mãe, na forma de “tia”, mas a professora é sobretudo uma servidora pública, com estabilidade no emprego, que opera uma política pública dirigida aos jovens, portando valores de estado acerca de temas éticos, morais, de saúde, de política, de conhecimentos científicos, etc. Há certa tradição no ensino de que uma pessoa mais velha educa alguém mais jovem. Nesta equação, a pessoa mais velha é vista como alguém experiente para mostrar aos jovens os modos adequados de se preparar para o futuro. Mas hoje temos uma geração jovem que domina as tecnologias e inclusive se diverte com elas²⁰, e isso tende a subverter essa equação, colocando muitas vezes os adultos na dependência dos jovens quando o assunto é a preparação para o futuro. Sob muitos aspectos se perdeu a noção de que um velho pode ensinar um jovem, e esta foi substituída pela noção inversa de que são os jovens que têm a nos ensinar, aos velhos, no caso, o domínio da tecnologia. Na esteira desse raciocínio, dissemina-se uma forte ideia de que as tecnologias podem substituir o sujeito professor. Elas fariam a função docente. Os alunos aprenderiam entre si, coletivamente, mediados pelas tecnologias²¹. Na modalidade de cursos em regime EAD, dissemina-se também a ideia de que cada um aprende sozinho, sem a necessidade de colegas ou professores, nos momentos em que lhe for mais adequado, sem a rigidez de

¹⁹ SEFFNER, Fernando. Escola pública e professor como adulto de referência: indispensáveis em qualquer projeto de nação. Educação UNISINOS, São Leopoldo, v. 20, p. 48-57, 2016. Disponível em <http://www.revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/9284> (acesso em janeiro de 2017)

²⁰ SIBILIA, op. cit., p. 81

²¹ Exemplo ilustrativo dessa proposição é a primeira universidade sem professores, inaugurada em 2016 nos Estados Unidos, conforme se pode ler em <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-37797400> (acesso em janeiro de 2017)



horários das escolas, frente a ambientes virtuais inteligentes que substituiriam os professores, pois que assumem a função docente²².

Das quatro unidades analíticas escolhidas, a última diz respeito ao método, planejamento e teorias educacionais, que já foi anunciado nos parágrafos acima, na esteira da discussão sobre a figura do professor. Há uma forte politização do campo e as teorias educacionais são diversas contemporaneamente. Sua escolha envolve evidentes compromissos políticos. A discussão sobre os processos de aprendizagem – os métodos, que dizem respeito mais propriamente à docência – e os modos de aprender – disposições próprias dos alunos para o aprendizado – são intensas hoje em dia, com a entrada decisiva de teorias de conhecimento do funcionamento do cérebro para informar quando as crianças podem aprender o que e como, segundo seus ritmos próprios e naturais. Vai aí mais uma crítica à instituição escolar, acusada de tolher os modos individuais de aprender, uma vez que opera com a categoria da “classe de alunos”. O que temos em verdade hoje em dia é que o debate acerca da capacidade de aprender está fortemente influenciado por um discurso de viés psicológico e biomédico. O respeito ao modo de aprender de cada um, à identidade única que cada pessoa porta, ajuda a explicar em parte o pânico do pluralismo, a escola vista como ajuntamento de tantas pessoas diferentes, todas elas influenciado ou “perturbando” aquela identidade individual pura da criança, formada pela família. A alma da escola é o currículo, conjunto de disposições sobre o percurso das aprendizagens, que é feito sempre pensando a coletividade dos alunos. O currículo oscila entre tradição e inovação. Se vai à escola para aprender o que já virou patrimônio da humanidade, e se vai à escola para saber viver no futuro. O currículo insere o sujeito em uma tradição, dando-lhe a possibilidade de seguir, negar ou modificar esta tradição²³. Mediação didática, seleção de conteúdos a ensinar, escolha de procedimentos de avaliação, eleição de estratégias de recuperação ou reforço, adoção de livros didáticos, opção por fontes e recursos, todos estes elementos ajudam a compor o método de ensino, e todas estas

²² Variações da afirmação “liberdade para estudar onde quiser, na hora que quiser” estão presentes na propaganda da maioria das instituições que ofertam cursos em regime EAD, eliminando ou diminuindo a importância do regime horário coletivo, da turma de colegas e da figura do professor como mediadores das aprendizagens.

²³ ARENDT, Hannah. A crise na educação. In.: ARENDT, Hannah. Entre o passado e o futuro. São Paulo: Perspectiva, 2011 p. 221-247



escolhas são tanto pedagógicas quanto políticas. Deste modo, é visível que todo o terreno da educação é atravessado por fortes tensões políticas, e não é com surpresa que se verifica que há tantas propostas com a pretensão de “eliminar” estes conteúdos, “purificando” os processos educacionais, vistos nesta ótica como algo da racionalidade técnica simplesmente.

Encerramos estas considerações de ordem conceitual e analítica reiterando os vínculos entre os processos educacionais e a densidade democrática. O Brasil não teve, em seus mais de 500 anos de história, mais do que poucos momentos de regimes democráticos. A partir da Constituição Federal de 1988²⁴ estamos vivendo talvez o mais intenso período democrático, mas que já dá mostras de perda de vigor, com as constantes quebras das garantias constitucionais. A vida na democracia é um bem raro na trajetória dos brasileiros. Temos um histórico de resolver os impasses democráticos com redução da democracia e uso de medidas de exceção, e não com ampliação da densidade democrática. Há entre os brasileiros uma baixa crença na democracia como forma de organização social capaz de efetivamente gerir a vida coletiva²⁵. Dentre as obrigações constitucionais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988 está a obrigatoriedade de frequência escolar no ensino fundamental, que produziu forte efeito de inclusão da diversidade nos sistemas escolares. Embora já prometida em legislações anteriores, foi na conjuntura pós 1988 que ela se efetivou, inserindo a quase totalidade das crianças em idade escolar na escola. A isto se associa um conjunto de leis promulgadas a partir da Constituição Federal que instalaram entre nós políticas públicas com foco na diminuição ou eliminação das históricas desigualdades sociais de constituição do país. A ampliação das liberdades democráticas, das liberdades laicas e do pluralismo do espaço público cresceu nos últimos

²⁴ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 na íntegra em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm (acesso em janeiro de 2017)

²⁵ Para uma análise dos significados atribuídos pelos brasileiros à democracia ao longo de uma série cronológica pós 1988 consultar MOISÉS, José Álvaro. Os significados da democracia segundo os brasileiros. OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 16, nº 2, Novembro, 2010, p.269-309 disponível em <http://www.scielo.br/pdf/op/v16n2/a01v16n2.pdf> e para uma análise de ordem jornalística acerca das percepções dos brasileiros em relação à democracia a partir de pesquisa de opinião em plena conjuntura do processo que foi chamado de impeachment pela imprensa brasileira indicamos a reportagem “Qual a percepção dos brasileiros em relação à democracia” disponível em <https://www.nexojournal.com.br/grafico/2016/09/05/Qual-a-percep%C3%A7%C3%A3o-dos-brasileiros-em-rela%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-democracia> (acessos em janeiro de 2017)



anos, e ajuda a explicar certo temor da esfera pública por aqueles que já estavam incluídos nos benefícios sociais, e que agora convivem com os recém-chegados²⁶. É possível pensar uma democracia respeitosa das diferenças como ambiente que traz a possibilidade de viver muitas trajetórias, ser de muitos modos e jeitos, alargar as possibilidades do vivível. E isso traz, inevitavelmente, disputas e tensões, pois alguns vão considerar que apenas certos modos de viver são aceitáveis, e vão lutar pelo fechamento das possibilidades. Enquanto outros, indivíduos e movimentos sociais, vão investir em pedagogias culturais que buscam convencer os demais da viabilidade e da possibilidade de projetos de felicidade em seus valores e modos de viver. Os processos educacionais, dentro e fora da escola, estão centralmente envolvidos com essas disputas, são tanto produtores quanto são produzidos por elas. A educação escolar está envolvida com dois grandes campos: a alfabetização científica e os processos de formação dos jovens para o exercício da cidadania, entendida essa de modo diferente a cada contexto histórico:

É importante ressaltar aqui que, se afirmamos que o exercício da cidadania consiste em identificar-se com os princípios éticos e políticos da moderna democracia, devemos reconhecer também que pode haver tantas formas de cidadania quantos forem as interpretações destes princípios, e que uma interpretação democrática radical enfatizará as numerosas relações sociais nas quais existem situações de dominação que devem ser questionadas se forem aplicados os princípios de liberdade e igualdade. Isto indica o reconhecimento comum, dos diferentes grupos que lutam por uma extensão e radicalização da democracia, de que possuem uma preocupação comum, e levará à articulação das exigências democráticas reivindicadas por diferentes movimentos: as mulheres, os trabalhadores, os negros, os homossexuais, os ecologistas, assim como outros “movimentos sociais novos”. O objetivo é construir um “nós” como cidadãos democráticos radicais, uma identidade política coletiva articulada mediante o princípio de equivalência democrática. Deve-se sublinhar que tal relação de equivalência não elimina as diferenças porque, caso contrário, seria simples identidade. Somente na medida em que as diferenças democráticas se oponham às forças ou discursos que negam todas elas, essas diferenças serão substituíveis entre si.²⁷

²⁶ CARDOSO JR, Nerione N. Hannah Arendt e o declínio da esfera pública. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2013

²⁷ MOUFFE, Chantal. Feminismo, cidadania e política democrática radical. Debate Feminista. São Paulo: Cia. Melhoramentos, Edição Especial (Cidadania e Feminismo), p. 29-47, 1999, p. 42



Colocar-se na posição do outro e perceber os processos de dominação, buscando inventar um modo de organizar a vida em sociedade em que não tenhamos opressores e oprimidos é tarefa política gigantesca. Em qualquer desses dois campos – alfabetização científica e formação para a cidadania – há temas sensíveis, aqueles nos quais temos uma forte marca de disputas, tensões, divergências pessoais e políticas. Um componente da educação em temas sensíveis é a capacidade de construir acordos entre indivíduos e grupos cujas opiniões diferem, estabelecendo um “modus vivendi” que implica manutenção do espaço de diálogo. Colocar-se na posição do outro é esforço pedagógico de grande efeito pessoal. Diversidade não é só valor moral de aceitar os outros, é dinâmica cognitiva e de planejamento, que necessita ser incorporada ao trabalho dos educadores.

3. Liberdade de ensinar: importância e articulações

Ó abre alas que eu quero passar

Chiquinha Gonzaga²⁸

Assumimos que a liberdade de ensinar é componente essencial de uma educação de qualidade, pública, laica, de corte republicano, em conexão com a ampliação da densidade democrática e com os processos de inclusão social. Nos tempos que correm, a julgar pelas proposições em especial dos partidários do programa “escola sem partido”, talvez possa parecer que a liberdade de ensinar – ou liberdade de cátedra – tenha sido uma invenção recente dos governos de esquerda. Nada mais equivocado. A liberdade de ensinar é garantia constitucional antiga na história brasileira, tem longa história legal no Brasil. Ela está presente com este nome – liberdade de ensinar – na Constituição Federal de 1988, em conexão com outros princípios que devem reger a educação nacional:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

²⁸ Chiquinha Gonzaga (Francisca Edwiges Neves Gonzaga) compôs em 1899, para o carnaval de 1900, aquela que seria considerada posteriormente a primeira marcha carnavalesca, Ó abre alas.



III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)²⁹

Na Constituição Federal de 1988 ela está denominada de liberdade de ensinar, mas nos textos constitucionais anteriores foi sempre chamada de liberdade de cátedra. Na Constituição Federal de 1967, em pleno período da ditadura civil-militar, a liberdade de cátedra estava assegurada:

TÍTULO IV Da Família, da Educação e da Cultura

Artigo 168 § 3º - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

VI – é garantida a liberdade de cátedra

Art 171 - As ciências, as letras e as artes são livres.³⁰

Após a promulgação do AI 5, em 13 de dezembro de 1968³¹, o regime civil-militar sofreu um endurecimento, e foi proclamada a emenda constitucional de 1969, que igualmente mantinha a garantia da liberdade de cátedra, com alguma restrição:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969 Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967.

TÍTULO IV DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

²⁹ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 na íntegra em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm (acesso em janeiro de 2017)

³⁰ Constituição Federal de 1967 disponível na íntegra em http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm (acesso em janeiro de 2017)

³¹ Disponível na íntegra em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm (acesso em janeiro de 2017)



Art. 176. A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola.

§ 3º A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

VII - a liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério, ressalvado o disposto no artigo 154.

Art. 179. As ciências, as letras e as artes são livres, ressalvado o disposto no parágrafo 8º do artigo 153.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS

Art. 153. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 8º É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independentemente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes.

Art. 154. O abuso de direito individual ou político, com o propósito de subversão do regime democrático ou de corrupção, importará a suspensão daqueles direitos de dois a dez anos, a qual será declarada pelo Supremo Tribunal Federal, mediante representação do Procurador Geral da República, sem prejuízo da ação cível ou penal que couber, assegurada ao paciente ampla defesa³².

A constituição brasileira anterior é a de 1946, que inaugura um período democrático, saindo da legislação do Estado Novo getulista, e lá encontramos novamente a garantia da liberdade de cátedra:

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 18 DE SETEMBRO DE 1946)

CAPÍTULO II Da Educação e da Cultura

³² Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, disponível na íntegra em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm (acesso em janeiro de 2017)



Art 168 - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:

VII - é garantida a liberdade de cátedra³³.

Após a chamada Revolução de 1930, o regime instaurado proclamou sua constituição, em que estava garantida a liberdade de cátedra:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 16 DE JULHO DE 1934)

CAPÍTULO II Da Educação e da Cultura

Art 155 - É garantida a liberdade de cátedra.³⁴

Mas com o Estado Novo foi proclamada nova constituição, que embora tenha capítulo dedicado à educação e cultura, não toca no tema da liberdade de cátedra.³⁵ As constituições de 1891³⁶ e de 1824³⁷ trazem vagas referências ao ensino, mas não falam da liberdade de cátedra. Também a reforma curricular do ensino primário e secundário do Distrito Federal, antigo município da corte, pelo Decreto nº 981, de 8 de novembro de 1890, não faz referência à liberdade de cátedra³⁸. A legislação educacional também se ocupa da liberdade de ensinar. Na lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências³⁹, não há citação acerca da liberdade de ensinar. Na legislação anterior, de 1961, este princípio aparece:

LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

TÍTULO III Da Liberdade do Ensino

Art. 4º É assegurado a todos, na forma da lei, o direito de transmitir seus conhecimentos.

³³ Constituição brasileira de 1946, disponível na íntegra em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm (acesso em janeiro de 2017)

³⁴ Constituição de 1934, disponível na íntegra em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm (acesso em janeiro de 2017)

³⁵ Constituição de 1937 disponível na íntegra em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm (acesso em janeiro de 2017)

³⁶ Constituição de 1891 disponível na íntegra em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm (acesso em janeiro de 2017)

³⁷ Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824 disponível na íntegra em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm (acesso em janeiro de 2017)

³⁸ Legislação disponível na íntegra em

http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/4_1a_Republica/decreto%20981-1890%20reforma%20benjamin%20constant.htm (acesso em janeiro de 2017)

³⁹ Legislação disponível na íntegra em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html> (acesso em janeiro de 2017)



Art. 39. A apuração do rendimento escolar ficará a cargo dos estabelecimentos de ensino, aos quais caberá expedir certificados de conclusão de séries e ciclos e diplomas de conclusão de cursos.

§ 1º Na avaliação do aproveitamento do aluno preponderarão os resultados alcançados, durante o ano letivo, nas atividades escolares, asseguradas ao professor, nos exames e provas, liberdade de formulação de questões e autoridade de julgamento⁴⁰.

A legislação educacional ora vigente no país, que estabelece diretrizes e bases para a educação nacional, expressamente ocupa-se com a questão da liberdade de ensinar:

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

TÍTULO II Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

⁴⁰ Legislação disponível na íntegra em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html> (acesso em janeiro de 2017)



XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)⁴¹

O exame destas legislações nos permite afirmar que os princípios da educação nacional de longa data se inserem dentro do direito à formação integral dos jovens, em processo que alimenta a autonomia da escola. A liberdade de ensinar é uma modalidade particular da liberdade de expressão, atributo dos professores, quando no exercício da função docente. As duas liberdades – de expressão e de ensinar – estão previstas na constituição atual, bem como na maior parte das anteriores. A liberdade de ensinar não é um direito absoluto, porque não há direitos absolutos, todos eles são moderados por outros direitos. A leitura atenta das legislações faz saber que a liberdade de ensinar é um direito em conexão com o direito de aprender, dos alunos, que citado na Constituição Federal está amparado também no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal nº 8.069/1990

Art. 15 – A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art.16 – O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

II – opinião e expressão;

VI – participar da vida política na forma da lei. [...]

Art. 53 – A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

II – direito de ser respeitado por seus educadores;

III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV – direito de organização e participação em entidades estudantis⁴².

⁴¹ Legislação disponível na íntegra em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm (acesso em janeiro de 2017)

⁴² Legislação disponível na íntegra em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm (acesso em janeiro de 2017)



A liberdade de ensinar está em diálogo e é moderada por outros conjuntos de direitos. Ela se articula com as responsabilidades estatais envolvidas no empreendimento educacional: a gestão democrática da escola pública – que tem previsão constitucional e também está citada na lei de diretrizes e bases que vige atualmente; os procedimentos da ciência que orientam a alfabetização científica – o compromisso da escola é com a aprendizagem científica que prepara para o futuro; as disposições curriculares – todos os sistemas de educação têm diretrizes curriculares desenhadas e aprovadas pelos conselhos de educação; a formação cidadã em sintonia com os direitos humanos – há diretrizes nacionais da educação em direitos humanos fixadas em lei⁴³; as disposições sobre metas, avaliações e provas, tanto em nível nacional quanto nas redes locais e escolas. A liberdade de ensinar se articula com os direitos constitucionais de igualdade e não discriminação, e isso tem a ver com o diálogo com os marcadores sociais da diferença, o compromisso com o pluralismo democrático e o respeito às culturas juvenis, que devem encontrar na escola um lugar de expressão e respeito. Um professor não tem liberdade de ensinar ao ponto de promover em sala de aula discursos de ódio e discriminação. Um professor tem o dever de ir além de sua visão particular do evento, respeitando o direito de aprender do aluno, e mostrando outras visões, e aqui temos material para pensar o ensino de história:

Organizar uma aula de História é organizar o relato em torno de um tempo, de um evento, e isso implica a decisão de construir seu próprio enredamento, sua própria versão para o evento ou reproduzir versões já prontas, que podem e devem ser confrontadas, facilitando o aprendizado por parte dos alunos de que não existem verdades definitivas, não existem certezas absolutas, não só na historiografia como em qualquer ciência. [...] Uma boa maneira de combater o estereótipo da História como um amontoado de mentiras é discutir com os alunos como se constroem socialmente e culturalmente as verdades, a quem elas interessam e a quem servem. [...] A aula de História é uma trama, só se realiza se traz à cena, se encena, se coloca à frente dos alunos dada configuração, determinada encenação do passado⁴⁴.

⁴³ Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação (Conselho Pleno), disponível na íntegra em

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192 (acesso em janeiro de 2017)

⁴⁴ ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz. Regimes de historicidade: como se alimentar de narrativas temporais através do ensino de História. In.: GABRIEL, Carmen Teresa et.al. (orgs.). Narrativas do Rio de Janeiro nas aulas de História. Rio de Janeiro: Mauad Editora; 2016 p. 21-42, p. 32



Como já afirmado anteriormente, a liberdade de ensinar na escola se constrói em sintonia com o pluralismo democrático e com o direito à formação integral, e também com a garantia da liberdade de expressão. Todos estes direitos que moderam a liberdade de ensinar estão previstos em nosso ordenamento constitucional e legal⁴⁵. Há outras possibilidades de pensar o ensino de História no interior desse conjunto de princípios éticos, garantias constitucionais e estratégias educacionais. O ensino de História tem compromisso com a proliferação de histórias, de narrativas e com a noção de emancipação:

Mais do que ensinar fatos, eventos, falar de datas e personagens, mais do que falar do passado, o professor de História deve ser um veículo de experimentação dos tempos em suas diferenças, em suas discontinuidades, em seus deslocamentos. [...] é o de preparar o aluno para conviver com o diferente, com o distante, com o estranho, com a alteridade, com a discontinuidade, com a mudança⁴⁶.

A divergência de posições políticas no ensino de história se resolve com o pluralismo, a proliferação de ideias e narrativas, colocadas em debate e confronto, e não com a restrição do debate ao modo de programas como “escola sem partido”. E o exercício da liberdade de expressão é próprio da sala de aula, e é um antídoto para as estratégias de pensamento único e restrição do debate. Quem vai à escola vai para ser influenciado, para abertura de horizontes, para escutar o que não escutou na família, na tradição religiosa, no grupo de amigos, no bairro onde mora:

O ensino da História tem a finalidade óbvia de fazer o aluno realizar a experiência de ir para fora de seu tempo. [...] Uma aula de História propõe uma atividade bastante lúdica [...] que é de brincar de sair de nosso tempo e dar um passeio por paisagens e tempos, cenários e cenas, personagens e pessoas que constituíram e habitaram outros tempos.⁴⁷

Para termos uma sociedade menos conservadora é fundamental que o professor de História seja efetivamente um educador, no sentido etimológico da palavra. [...] que significava “conduzir ou

⁴⁵ RODRIGUES, Horácio Wanderlei & MAROCCO, Andréa de Almeida Leite. Liberdade de cátedra e a Constituição Federal de 1988: alcance e limites da autonomia docente. Texto sem data, para debate no âmbito da ABMES, Disponível para consulta em http://abmes.org.br/arquivos/documentos/hwr_artigo2014-liberdadecatedra_unifor.pdf (acesso em janeiro de 2017)

⁴⁶ ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz, op. cit., p. 25

⁴⁷ ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz, op. cit., p. 26



direcionar para fora”, para o mundo, levar alguém a ultrapassar o seu estado atual, mostrar as diferenças do mundo, [...]”⁴⁸

O ensino de história colabora para uma educação de respeito às minorias, para a construção de uma democracia respeitosa das diferenças. No âmbito do ensino de história se podem realizar numerosas atividades para reflexão sobre questões sociais que marcam a construção do Brasil, como a desigualdade, as conflitualidades, a pouca crença na democracia. A bússola da boa escola e da educação de qualidade é o pluralismo democrático. O bom ensino de história fornece conhecimentos para inserir os jovens de forma crítica em um conjunto de tradições⁴⁹. Alunos e alunas demonstram inteligência quando, a partir destes ensinamentos, tanto desenham metas para onde ir, quanto demonstram ter aprendido para onde não devemos voltar.

⁴⁸ ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz, op. cit., p. 25

⁴⁹ ARENDT, Hannah. Op. cit.